

SANCIONADO
Em 18 03 2003

Lei nº 058/03

Matrinchã-GO., 18 de março de 2003.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, **APROVOU** e eu na condição de Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para cobertura da seguinte dotação:

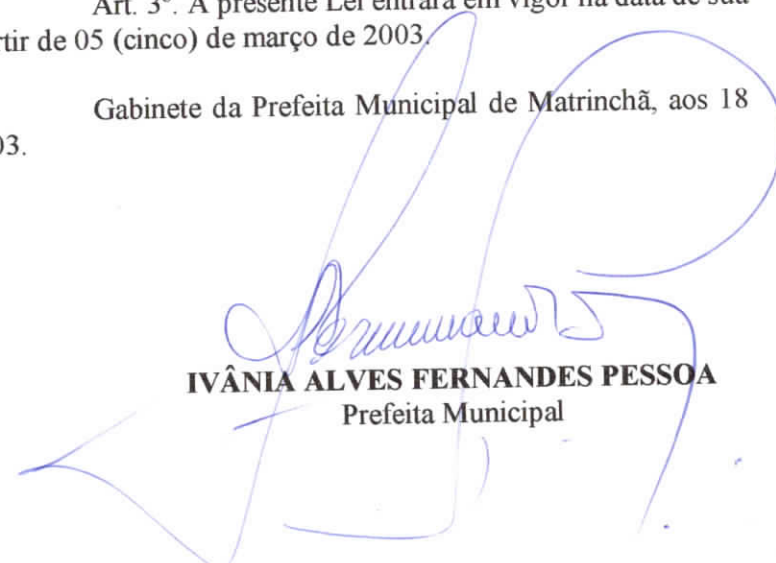
01.031.0001 – Ação Legislativa
1.002. – Obras Complementares na Câmara Municipal
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....**R\$ 8.000,00**

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura deste crédito especial, mencionado no artigo anterior, serão provenientes de anulação de dotações abaixo relacionadas, nos termos previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.031.0001 – Ação Legislativa
1.001 – Aquisição de Veículo para Representação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R\$ 8.000,00**

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 (cinco) de março de 2003.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 18 dias do mês de março de 2003.



IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Prefeita Municipal

SANCCIONADO

E m 18 03 003

Lei nº 058/03

Matrinchã-GO., 18 de março de 2003.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, **APROVOU** e eu na
condição de Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para cobertura da
seguinte dotação:

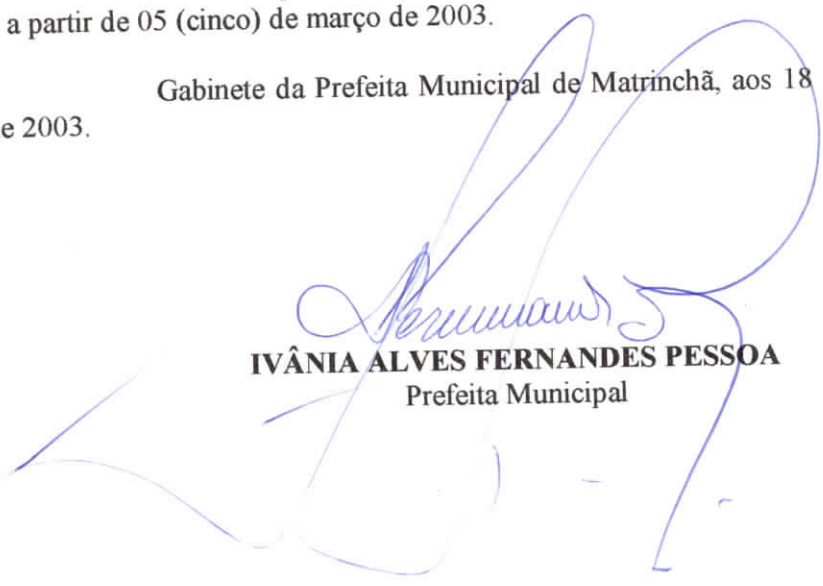
01.031.0001 – Ação Legislativa
1.002. – Obras Complementares na Câmara Municipal
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... **R\$ 8.000,00**

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura deste crédito
especial, mencionado no artigo anterior, serão provenientes de anulação de dotações
abaixo relacionadas, nos termos previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320,
de 17 de março de 1964.

01.031.0001 – Ação Legislativa
1.001 – Aquisição de Veículo para Representação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... **R\$ 8.000,00**

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 05 (cinco) de março de 2003.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 18
dias do mês de março de 2003.



IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Prefeita Municipal